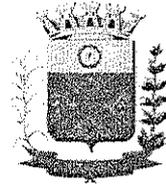




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
1951 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 05 / 05 / 17

Lei nº 3.586

De 05 de maio de 2017.

“Altera a redação do artigo 5º da lei municipal n. 1.922, de 08 de junho de 2004”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Altera a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 1922, de 08 de junho de 2004, que passa a ser a seguinte:

“Artigo 5º - O Poder Executivo fica limitado ao gasto mensal de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais com os benefícios de que trata esta lei.”

Art. 2º - Revogam as leis municipais 2.025/05 e 3.120/13.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

